

DECRETO Nº 020, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Declara Luto Oficial no Município de Juipi/PE, por 03 (três) dias, em sinal de pesar ao falecimento da Sra. Severina Percila Lima e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Art. 45, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Severina Percila Lima, esposa do ex-prefeito do Município de Juipi Sr. Adalberto Teixeira Lima (in-memoriam), nesta terça-feira dia 12/04/2022;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Jupiense no decorrer de sua vida como cidadã, Primeira Dama e Vereadora neste Município;

CONSIDERANDO ser matriarca da Estimada família conhecida vulgarmente como “Família Teixeira” que há décadas executam preciosos trabalhos dedicados à comunidade Jupiense, contribuindo para o desenvolvimento econômico e sobre tudo político desta Cidade.

CONSIDERANDO ser Mãe do ex-prefeito Sr. Adalberto Teixeira Filho (in-memoriam), e na pessoa da vice-prefeita Sra, Rivanda Maria Freire Lima Teixeira nos solidarizamos com toda família;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Jupiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Jupiense render justas Homenagens àqueles que com o seu Trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram direto ou indiretamente para o bem estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todo o município de Juipi-PE, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar ao falecimento da ex-primeira dama e ex-vereadora a Senhora Severina Percila Lima.



Art. 2º - Ficam excetuados dos efeitos previstos no artigo anterior:

I - os órgãos municipais prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais;

II – atividades municipais que sejam exercidas em regime de plantão;

III- atividades municipais, previamente definidas em calendário, cuja suspensão do expediente possa expor a população, os serviços ou bens públicos a qualquer tipo de risco;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Juupi-PE, 12 de abril de 2022.

**ANTONIO MARCOS PATRIOTA
PREFEITO**

